

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9290 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL № 76/2020 - REINGRESSO

Processo nº 23087.005482/2020-39

ÍNDICE

- 1. DAS VAGAS
- 2. DAS INSCRIÇÕES
- 3. DOS REQUISITOS
- 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- 5. DO RESULTADO
- 6. DO RECURSO
- 7. DA PRÉ-MATRÍCULA
- 8. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ANEXO I: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a existência de vagas para Reingresso a serem preenchidas no 1º semestre letivo de 2020, para os cursos discriminados abaixo e estabelece as normas para a realização do processo seletivo, segundo o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPE nº 15 de 15/6/2016).

1 DAS VAGAS

1.1 Cursos da UNIFAL-MG com mais de uma habilitação, ênfase ou grau

Curso	Grau	Habilitação	Campus	Turno	Vagas	Total Vagas
Ciências Biológicas	Bacharelado		Alfenas - Sede	Integral	6º período: 02 8º período: 07	09
Ciências Biológicas	Licenciatura		Alfenas - Sede	Noturno	2º período: 04	16

				4º período: 04 6º período: 04 8º período: 04	
Ciências Sociais	Bacharelado	Alfenas - Sede	Noturno	5º período: 03 6º período: 03	06
Ciências Sociais	Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	4º período: 01 6º período: 04	05
Geografia	Bacharelado	Alfenas Unidade Educacional Santa Clara	Integral	2º período: 02 3º período: 02 4º período: 02 5º período: 03 7º período: 02	13
Geografia	Licenciatura	Alfenas Unidade Educacional Santa Clara	Noturno	4º período: 01 6º período: 05 8º período: 06	12
Química	Bacharelado	Alfenas - Sede	Integral	4º período: 01 5º período: 05 6º período: 04	20

				7º período: 05 8º período: 05	
Química	Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	2º período: 03 5º período: 08 7º período: 12	23

1.2 Cursos de 2º ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares

Curso	Bacharelado Interdisciplinar em	Campus		Turno	Vagas	Total Vagas
Engenharia Ambiental	Ciência e Tecnologia	Poços Caldas	de	Integral	8º período: 14 9º período: 09 10º período: 11	34
Engenharia de Minas	Ciência e Tecnologia	Poços de Caldas		Integral	8º período: 15 9º período: 15 10º período: 05	35
Engenharia Química	Ciência e Tecnologia	Poços Caldas	de	Integral	8º período: 27 9º período: 08 10º período: 04	39
Administração	Ciência e Economia	Varginha		Integral	9º período: 15	15
Pública	Ciencia e economia	Varginha		Noturno	8º período: 15	15
Ciânciae Atuaviaie	Ciânsia a Faguraria	Varginha		Integral	9º período: 12	12
Ciências Atuariais	Ciência e Economia			Noturno	8º período: 13	13
Ciências Contábeis	Ciência e Economia	Varginha		Integral	3º período: 06 4º período: 05 5º período: 04 6º período: 04	19
	 ntrolador.php?acao=documento imprimir we				4º período:	05

			Noturno	02 5º período: 02 6º período: 01	
Ciências	Ciância o Foonamia	Varginha	Integral	-	00
Econômicas	Ciência e Economia	Varginha	Noturno	8º período: 22	22

2 DAS INSCRIÇÕES

- **2.1** Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever às vagas disponibilizadas neste edital, no período de **18 de novembro de 2020 a 25 de janeiro de 2020.**
- **2.2** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:
 - **2.2.1** Acessar o endereço eletrônico:

http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/formularioinscricao.php

- 2.2.2 Preencher a inscrição.
- **2.3** O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.
- **2.4** O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, o curso para o qual pretende concorrer neste processo **(observar o item 1 DAS VAGAS e o item 3 DOS REQUISITOS)**, CPF, nome, e-mail, telefone e endereço.
- **2.5** O candidato ao Processo Seletivo deste Edital deverá emitir o boleto no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais),** através do sistema de inscrições (**item 2.2.1**) e efetuar o pagamento impreterivelmente até o último dia de inscrição deste Edital, devendo observar o horário de funcionamento bancário.
- **2.6** O candidato poderá concorrer a uma única vaga, conforme quadro de vagas previstas **no item 1** deste Edital. Caso o candidato faça inscrição para mais de um curso, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.
- **2.7** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.
- 2.8 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.
- **2.9** A responsabilidade de impressão/arquivo do comprovante de inscrição é única e exclusivamente do candidato. Não serão disponibilizados pela UNIFAL-MG quaisquer equipamentos para impressão do referido comprovante.
- **2.10** A lista dos inscritos será divulgada em **26 de novembro de 2020** no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/.
- **2.11** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda ao **Reingresso**, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007.
 - **2.11.1** A isenção deverá ser solicitada no link http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/formularioisencaotaxa.php referente ao edital para o qual está concorrendo às vagas, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo Cadúnico, além dos demais dados cadastrais a serem solicitados no formulário de solicitação.
 - 2.11.2 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição até 22 de novembro de 2020.
 - **2.11.3** Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal

de até 03 (três) salários mínimos.

- 2.11.4 O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.
- 2.11.5 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do Cadúnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.11.6 O resultado da solicitação da isenção será divulgado a partir do dia 23 de novembro de **2020** no endereço https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/.
- 2.11.7 Tendo seu pedido deferido, o candidato deverá fazer a sua inscrição acessando o link http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/formularioinscricao.php
- 2.11.8 Tendo seu pedido indeferido, o candidato ao Reingresso deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo, conforme os itens 2.1 e 2.5.
- **2.11.9** Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 2.11.10 O candidato ao Reingresso que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.
- 2.11.11 O candidato ao Reingresso que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com exceção daquele para o qual foi concedida a isenção, terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Somente poderá concorrer às vagas discriminadas no item 1.1 o graduado formado na UNIFAL-MG e que deseja retornar para a complementação de outro grau (Bacharelado/ Licenciatura), habilitação ou ênfase do mesmo curso sem a necessidade de novo concurso vestibular, desde que sua solicitação seja feita até quatro semestres letivos subsequentes à sua colação de grau no curso anterior, a saber: 2020/1, 2019/2, 2019/1 e 2018/2.
- 3.2 Somente poderá concorrer às vagas discriminadas no item 1.2 o graduado em curso de 2º ciclo dos Bacharelados Interdisciplinares da UNIFAL-MG e que deseja retornar para cursar outra graduação de 2º ciclo respectiva ao Curso de Bacharelado Interdisciplinar no qual foi diplomado, desde que sua solicitação seja feita até quatro semestres subsequentes à sua colação de grau no curso anterior, a saber: 2020/1, 2019/2, 2019/1, 2018/2.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Os candidatos poderão ser dispensados do processo seletivo classificatório e ser considerados aprovados, caso o número de candidatos seja inferior ou igual ao número de vagas disponibilizadas para reingresso.
- 4.2 Nos casos em que o número de candidatos for maior que o número de vagas oferecidas, a seleção será feita por meio da ordem decrescente da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo candidato, quando de seu ingresso na UNIFAL-MG.

5 DO RESULTADO:

- 5.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado a partir do dia 30 de novembro de 2020, pelo endereço https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/.
- **5.2** Não será fornecido resultado por telefone.

6 DO RECURSO

- 6.1 Do resultado final caberá recurso, que deverá ser encaminhando por e-mail à DIPS, para o email dips@unifal-mg.edu.br, até dois dias úteis a partir da publicação do resultado.
- 6.2 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) em documento assinado, escaneado (em formato digital PDF) e enviado no e-mail do item 6.1.

7 DA PRÉ-MATRÍCULA

- 7.1 O candidato aprovado, classificado até o número de vagas oferecido pelo curso pretendido deverá enviar toda documentação elencada no item 8.1, em formato digital PDF, EXCLUSIVAMENTE por meio Sistema online. disponível no endereço http://sistemas.unifalmg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/formulariodocumentacao.php.
 - 7.1.1 O envio desta documentação deverá ser feito pelo candidato, impreterivelmente, até o dia 03 de dezembro de 2020;
 - 7.1.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não enviar os documentos do item 8.1 pelo sistema online mencionado no item 7.1.

8 DOS DOCUMENTOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA

- 8.1 Os documentos abaixo devem ser enviados em formato digital PDF até a data da realização da prématrícula, conforme item 7:
 - A) Requerimento de Matrícula do DRGCA/CRCA, disponível no link:

https://www.unifal-mg.edu.br/dips/wp-content/uploads/sites/95/2020/11/Requerimento-dematricula vagas remanescentes.pdf

- B) Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de conclusão com previsão de colação de grau (para formando do último semestre letivo);
- **C)** Carteira de Identidade.
- **D)** Certidão de nascimento ou casamento;
- E) Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
- F) Certidão de quitação eleitoral disponível no link http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao- de-quitacao-eleitoral;
- **G)** Uma foto 3x4 recente:
- Cadastro Pessoa Física (CPF) disponível link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
- I) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente (modelo do formulário a ser preenchido no ANEXO I deste Edital) ou através do link: Formulário - Declaração Negativa de Matrícula Simultânea.

Observação: no ato da matrícula o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais: Diploma de curso superior de graduação ou Certificado de conclusão do curso ou Declaração de conclusão com previsão de colação de grau e Carteira de Identidade.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 9.2 A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UNIFAL-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.3 É de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações de novas chamadas no mesmo endereço de publicação do resultado do referido processo seletivo: https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/.
- 9.4 A coordenação e execução deste Processo Seletivo serão realizadas pela Diretoria de Processos Seletivos – DIPS da UNIFAL-MG.
- **9.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

DIEGO DUARTE RIBEIRO Pró-Reitor de Graduação em Exercício



Documento assinado eletronicamente por Diego Duarte Ribeiro, Pró-Reitor Adjunto de Graduação, em 17/11/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-no.nite mg.edu.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0416099 e o código CRC 5ACC0675.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA

		Eu,										, ;	abai	хо
assinado,	portador	da	cédula	de	identidade	nº					ε	CP	F	nº
			declai	o, so	b as penas da	lei, d	que não	estou	matri	culado	em out	ro cu	rso (эt
graduação	da Univers	idade	Federal	de Al	lfenas - UNIFA	L - M	G, que	não so	u alun	o de gr	raduaçã	o em	out	ra
instituição	pública de	ensin	o superio	or e d	que não estou	vincu	ulado a	o Progr	ama l	Iniversi	dade p	ara To	odos	_
PROUNI, n	os termos	da Lei	12.089/2	2009	e do Decreto	nº 5.₄	493, res	spectiv	ament	e. Decl	aro esta	ar cie	nte d	эt
que, após	ter efetua	do a i	minha m	atrícu	ula, caso venl	na a d	desistir	de est	udar r	na UNII	-AL - N	1G, d	ever	ei
enviar o r	equerimen	to de	cancela	ment	o da matrícu	ıla. D	eclaro	ainda,	estar	ciente	que p	ara e	fetu	ar

 , de	de 20
(Local e data)	
Assinatura do Candidato	

matrícula em outra instituição pública de ensino superior ou efetuar matrícula em instituição privada de ensino superior com bolsa PROUNI deverei cancelar minha matrícula na UNIFAL-MG, conforme

determina a Lei nº 12.089/2009 e o Decreto nº 5.493, respectivamente.

Referência: Processo nº 23087.005482/2020-39 SEI nº 0416099